PORTARIA Nº 1529/ 2009

Dispõe sobre data para pagamento da folha de pessoal da Câmara Municipal de Paracatu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º. O subsídio dos vereadores e os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu serão pagos de acordo com o seguinte cronograma:

I – até o dia 18 do mês: apuração das consignações, da frequência e das demais ocorrências afetas aos servidores e vereadores da Câmara Municipal;

II – dia 19 do mês: elaboração da folha de pessoal;

III – dias 20 a 21 do mês: empenhamento e emissão dos cheques da folha de pessoal;

IV – dia 22 do mês: pagamento do subsídio dos vereadores e dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal;

V – dia 30 do mês: pagamento das consignações e encargos da folha de pessoal.

Art. 2º. A décima terceira remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu será paga em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento), a primeira no mês de junho e a segunda no mês de dezembro de cada exercício, observado o cronograma a que se refere o artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. Quando recaírem em feriado, sábado ou domingo, a prática dos atos referidos no artigo 1º desta portaria serão transferidos para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e nove.

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 05/02/09
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 05/02/09, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação